

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS – CLC

PREGÃO ELETRÔNICO nº 0324/2017

CONTRATO 750/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE COBERTURA EM LONA PVC, ESTRUTURA METÁLICA, COM INSTALAÇÃO PARA O CEFID/UDESC QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UDESC E A EMPRESA BAUHAUS DO BRASIL LTDA EPP.

O ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC, com sede na Av Madre Benvenuta, 2007, Itacorubi, Florianópolis, SC – CEP 88035-901, inscrito no CNPJ sob o nº 83.891.283/0001-36, inscrição estadual isenta, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu titular, Reitor Marcus Tomasi, CI nº 1460806/SSPSC, CPF 404.294.820-00, e de outro lado a empresa, BAUHAUS DO BRASIL LTDA EPP, estabelecida na Avenida Nove de Abril, 1960 - Centro - Cubatão/SP - CEP 11510-000, inscrita no CNPJ sob o nº 02.635.031/0001-44, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia-administradora, senhora Rita de Cássia Vieira Borges, portadora do CPF nº 065.505.588-67, firmam o presente instrumento de Contrato, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337, de 05 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, alterações posteriores, demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e sua Execução

Constitui objeto do presente contrato a **Objeto: AQUISIÇÃO DE COBERTURA EM LONA PVC, ESTRUTURA METÁLICA, COM INSTALAÇÃO PARA O CEFID/UDESC**, de acordo com as especificações e condições para execução do objeto, descritos no **Anexo I** do Edital deste Pregão Eletrônico.

PARÁGRAFO ÚNICO – São partes integrantes do Contrato, como se transcritos estivessem, o edital de licitação PE nº 0319/2017 e seus anexos, os documentos, proposta e informações apresentadas pela Contratada que deram suporte ao julgamento do referido pregão.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Preço, das Condições de Pagamento, Atualização por Inadimplemento e do Reajuste.

§ 1º Do Preço

I - O valor total deste Contrato é de R\$ 17.908,00 (dezesete mil novecentos e oito reais), conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote/Item	Características Mínimas	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Cobertura em lona PVC, estrutura metálica, com instalação para o CEFID/UDESC	peça	02	8.954,00	17.908,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS – CLC

II - Do reajuste de preço – O preço estabelecido é fixo, único e irrevogável, durante a vigência do Contrato, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do Contrato, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

III – A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo CONTRATANTE, a partir da análise e discussão de planilha que demonstre a alteração dos custos, a ser encaminhada pela CONTRATADA à (ao) CONTRATANTE, nos termos do art. 65, inc. II, letra “d” da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 2º – Das Condições de Pagamento.

I – O pagamento, conforme vigência do contrato, será:

a) Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após o faturamento, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida pela **CONTRATADA**, em nome da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina, acompanhada da liberação da Comissão de Recebimento dos Serviços, devidamente certificada, devendo constar também o número da licitação e do Contrato, por intermédio de Ordem Bancária do Banco do Brasil;

b) a nota fiscal modelo 1 ou 1-A, deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009. (Informações no site <http://nfe.sef.sc.gov.br>)

II – por meio do Banco do Brasil, até 30 (trinta) dias subsequente ao fornecimento, desde que comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, devendo apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), ou contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente;
- b) Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Estadual, de Santa Catarina e do Estado sede da empresa;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipal, do Município sede da empresa;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

III – A não apresentação dos documentos enunciados no subitem anterior implicará a suspensão do pagamento até sua apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.

IV – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à Contratante ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

V – O pagamento da fatura será suspenso se verificada execução defeituosa do Contrato e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetivado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

VI – A alíquota do ICMS a ser aplicada será considerada aquela fixada para as operações internas no estado de origem, conforme disposto no artigo 155, inciso VII, alínea “b” da Constituição Federal.

§ 3º – Da Atualização por Inadimplemento

I -Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela Contratante, sem que haja culpa da Contratada, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 4º – Do Reajuste

O preço estabelecido é fixo, único e irrevogável, durante a vigência do Contrato, e inclui:

I – Todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do Contrato, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS – CLC

II – A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo CONTRATANTE, a partir da análise e discussão de planilha que demonstre a alteração dos custos, a ser encaminhada pela CONTRATADA à (ao) CONTRATANTE, nos termos do art. 65, inc. II, letra “d” da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Dotação Orçamentária

O pagamento do presente Contrato correrá a conta dos recursos consignados no orçamento abaixo:

SUBAÇÃO	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA
5311	0100	449052

CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo de Vigência do Contrato

I - O prazo de vigência deste instrumento tem início na sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações das Partes

I - DA CONTRATADA

- a) - A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições dentro do prazo estabelecido no Edital e seus anexos, após a assinatura do contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, procedência e prazo de validade;
- c) - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições no local estabelecido no Edital e seus anexos;
- d) - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e) - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, o objeto com avarias ou defeitos, a contar da data do requerimento pela CONTRATANTE;
- f) - Comunicar por escrito à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre os materiais oferecidos;
- i) - O transporte dos materiais objeto deste, até o local de entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- j) - Não será admitida, em nenhuma hipótese, a subcontratação do objeto licitado;
- l) - Cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação no desempenho de suas atividades rotineiras.
- m) - Disponibilizar, após o recebimento da Nota de Empenho e no máximo até a entrega dos materiais, os contatos (endereço web e/ou e-mail e/ou telefone) para abertura de chamado, quando for o caso;
- n) - As atividades de abertura de chamados deverão ocorrer em dias úteis, no horário comercial.
- p) - Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento dos materiais desta licitação, promovendo a substituição dos mesmos, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do requerimento da CONTRATANTE, caso verificada a sua desconformidade durante a realização dos testes de aceite;

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS – CLC

- q) - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- r) - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- s) - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados ao fornecimento dos materiais;
- t) - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do processo licitatório;
- u) - A CONTRATADA não poderá subcontratar o objeto em questão;
- v) - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

II - DA CONTRATANTE

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c) Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, para eventual prestação de serviço.
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;
- e) Analisar os pedidos de alteração de configuração antes da entrega do material;
- f) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital deste Pregão Eletrônico e seus anexos;
- g) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto da licitação, bem como, por qualquer dano causado a outrem, em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- h) Efetuar o registro de possíveis ocorrências no CRC da SEA/SC em desfavor dos fornecedores que eventualmente venham a descumprir as condições estabelecidas em edital;
- i) Efetuar a retenção do valor correspondente às multas nos pagamentos devidos à CONTRATADA, caso estas, não as tenham recolhido no prazo determinado pela Administração, em como, os recolhimentos tributários incidentes sobre o objeto da licitação, na proporção prevista na legislação aplicável a matéria;
- j) Observar para que os bens patrimoniais desta Universidade considerados como inservíveis sejam descartados de maneira ecologicamente correto;
- l) Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – Da Alteração Contratual por Aditamento

§ 1º – Proceder-se-á a alteração do Contrato, quando couber, observadas as disposições do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e modificações ulteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Inexecução e da Rescisão do Contrato

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS – CLC

- I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- II – amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, mediante formalização através de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados;
- III – judicialmente, na forma da legislação vigente;
- IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avençado, acarreta as seguintes consequências para a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas:
- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à CONTRATANTE;
- b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – Das Sanções Administrativas

O não cumprimento das normas de licitação e obrigações contratuais assumidas, sujeitam à Contratada as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa:

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
- b) 10% em caso da não entrega do objeto, não execução do serviço ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

III – Suspensão do direito de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos quando a Contratada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar o Contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal.

§ 1º – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, *caput*, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 2º – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e implicará a aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, bem como no Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 3º – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

§ 4º – Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS – CLC

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A UDESC fiscalizará a execução do contratado nos termos do art. 58, inciso III, e art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Ao gestor compete:

1 – Cuidar das questões relativas:

- a) à prorrogação de Contrato junto à Autoridade Competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes e demais documentos necessários;
- b) à comunicação para abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;
- c) a certificação de Faturas/Notas Fiscais, bem como atestar o recebimento provisório do objeto do Contrato;
- d) à comunicação ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações à atestação;

2 – Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

3 – Exigir somente o que for previsto no Contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;

4 – Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações;

5 – Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;

6 – Responsabilizar-se pelas informações para alimentação dos sites do Governo e sistemas informatizados da Casa, sempre quando cobradas/solicitadas;

7 – Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

8 – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

9 – Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;

10 – Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, bem como a citação e intimação da contratada sobre atos decisórios, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir;

11 – O gestor deverá ainda encaminhar ao órgão central, obrigatoriamente, cópia do contrato ou termo aditivo, assinados, e do extrato de publicação.

Ao fiscal compete:

1 – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

2 – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

3 – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua formalização e atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio ao gestor para que efetue corretamente a atestação;

**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS – CLC**

- 4 – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);
5 – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, comprova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Anotar todas as ocorrências no diário, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
6 – Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas para a Certificação do Gestor ou de quem mais competir, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;
7 – Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
8 – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou a Inexigibilidade de Licitação, principalmente em relação aos prazos previstos;
10 – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.
As condições expressas neste contrato são meramente exemplificativas, o que não exime o Gestor e o Fiscal de demais responsabilidades provenientes da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Vinculação

Vincula-se o presente Contrato às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Estadual nº 12.337, de 05 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, o Edital de Pregão Eletrônico nº 0319/2017, à proposta da CONTRATADA, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

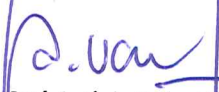
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, para serem dirimidas questões originárias da execução do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

...../SC, de de 2017.

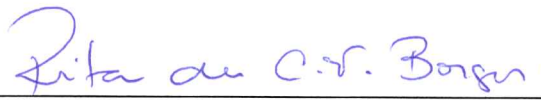
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE
SANTA CATARINA - UDESC
CONTRATANTE


Prof. Antônio Carlos Vargas Sant'Anna
Pro-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação
Mat. nº 281.828-0

Reitor em exercício

Portaria nº 692/2017

29/06/2017


BAUHAUS DO BRASIL LTDA EPP
CONTRATADA

